Copia – Cartorio do Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario nº 56 – Rio de Janeiro – Dº Prot. fs. 31. –

Escriptura de cessão e transferencia de predio dessa propriedade que faz de uma parte, como Outorgante, Alberto Barth, solteiro, proprietario, domiciliado nesta capital, e de outra parte, como Outorgada a Fazenda Nacional. – Saibam quantos este instrumento de Escriptura publica virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e quatro, aos oito dias do mez de Janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio perante mim Tabellião compareceram justos e contractados de uma parte como Outorgante Alberto Barth, solteiro, proprietario, domiciliado nesta capital, e de outra parte, como Outorgada a Fazenda Nacional pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e o Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos reconhecidos como os proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas Thomaz Fernandes Barbosa e Victor M. Moreira, abaixo assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta Escriptura pelo bilhete que fica archivado. E em presença das Outorgadas e das mesmas testemunhas me foi dito pelo Outorgante: 1º) Que por compra feita a Jose de Souza Ferreira e sua mulher, conforme escriptura lavrada em notas deste Cartorio Pº. Prot. fs. 18 v, em 1º de maio de 1891, adquirio elle Outorgante, em plena propriedade e sem restricção alguma de direito o predio á rua dos

"Vieiras" nº 44 antigo 54 freguezia do Sacramento
nesta Capital, o qual foi pelos mesmos João de
Souza Ferreira e sua mulher, adquirido nos ter-
mos da Escriptura de 3 de Junho de 1868 em not-
tas do Tab.m Antonio Joaquim de Santanhede
Junior, L.o 224 fl. 73 v, por compra feita a Boaven-
tura Pedro Seia, que o houve em partilha dos bens
de seu irmão Severino Antonio Seia, julgada por
sentença de 26 de março de 1851, do Juizo da ex-
tincta primeira Vara Civel desta Cidade, com for-
me a respectiva Carta entregue neste acto á Out-
torgada para ser annexa ao traslado da presente
escriptura, Carta que juntamente com as men-
cionadas Escripturas de 3 de Junho de 1868 e de
4 de Maio de 1871 ficam fazendo parte integrante
da mesma presente Escriptura para o effeito da
individuação, descriminação e caracteristicos do
immovel, a que se referem e mais fins convenien-
tes de direito, bem como as Escripturas de 12 de 7.bro de
1849 e 7 de fevereiro de 1845, lavradas em notas do
Tabellião Joaquim José de Castro, e de 22 Janeiro de
1828 lavrada em Notas do Tab.m José Vieira Garcia
que constituem os titulos da procedencia de Seve-
rino Antonio Seia e deste e são igualmente en-
tregues á Outorgada neste acto para serem anne-
xadas ao traslado da presente. 2.o) que o mesmo pre-
dio e seu terreno acima completamente livre e
desembaraçado de quaesquer onus ou responsa-
bilidades judiciaes ou extrajudiciaes, foro, encar-
go tenha ou pertença, conforme o fazem certo os
titulos mencionados e as certidões do Registro de
hypothecas e do Distribuidor Geral, estas adiante
integralmente transcriptas, existindo apenas em

7

contracto de arrendamento feito em 13 de Janeiro de 1900, com Emilio Kahn, hoje Emilio Kahn & Soares o qual, conforme a respectiva clausula referente ao caso de desapropriação, fica neste acto rescindido e sem effeito, e assignando os ditos Emilio Kahn & Soares a presente para o effeito da alludida rescisão, e recebendo em moeda corrente do paiz a quantia de dez contos de reis como indemnisação das installações que tem no predio e da respectiva mudança e transporte, quantia que e pelos mesmos Emilio Kahn & Soares, conferida, e achada certa pesando mim Valentim e as duas testemunhas, do que dou fé, pelo que dão plena e rasa quitação á Outorgada Fazenda Nacional, e obrigando-se da data da presente Escriptura em diante a pagar á mesma outorgada e em quanto forem por esta mantidos no predio a mesma renda mensal que até agora pagaram ao Outorgante, bem como a desoccupar o predio sem mais detença ou outra indemnisação logo q. essa desoccupação lhes seja exigida pela Outorgada Fazenda Nacional. 3.º) que desapropriado o dito predio pelo Decreto numero 1.969 de 18 de Setembro ultimo para as Obras da Avenida Central, entrou desde logo o Outorgante em livre e amigavel accôrdo com a Outorgada nos precisos termos da Lei n.º 1321 de 26 de agosto proximo passado e do Respectivo Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1956 de 9 de setembro seguinte, acerca da indemnisação que ao Outorgante competia para aquella desapropriação, ficando no mesmo accôrdo egualmente estipulado o que acima foi declarado em relação aos locatarios. 4.º) que, na conformidade do dito

accôrdo por bem da presente, e nos melhores termos de direito, faz o outorgante de hoje para sempre plena cessão e transferencia á outorgada, do dito predio e seu terreno e de quaesquer benfeitorias existentes nesse ou naquelle, mediante a indemnisação de duzentos contos de reis (duzentos contos de reis) entre as duas partes pactuada no alludido accôrdo, indemnisação cuja importancia lhe é effectivamente entregue neste acto pela outorgada, em moeda corrente do Paiz e que é recebida, conferida e achada certa pelo mesmo outorgante perante mim tabellião e as testemunhas, do que dou fé. 5º) que por isso dá o outorgante plena e rasa quitação á outorgada promettendo e obrigando-se por si, seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e nada fazer jamais qualquer reclamação com referencia ao immovel desapropriado ao acto da desapropriação e a respectiva indemnisação, obrigando-se outrosim, em qualquer caso ou duvida de terceiros a responder pela garantia recebida, como póde acontecer em hypothese semelhante pela evicção de direito, e dando por bem da presente e da clausula constituti a outorgada como investida de todo o direito e acção, dominio, senhorio e posse que tinha o outorgante sobre o predio e seu terreno, benfeitorias, pertenças, dependencias, accessorios, e servidões e de tudo empossada desde já a mesma outorgada para todos os effeitos de direito. 6º) que, nos melhores de direito renuncia o outorgante a preferencia que sobre terrenos desapropriados lhe é facultado pelo artigo 2º § 5º da Lei nº 1021 de 26 de agosto de 1903 e pela outorgada me foi dito que

acceita a presente Escriptura como nella se contem, passando desde já a exercer todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel, cujo dominio e posse lhe foram irretractavelmente conferidos nos termos do Decreto n.1.969 de 18 de Setembro ultimo e nos da presente Escriptura, declarando tambem que a importancias das indemnisações pagas nos termos da presente Escriptura é fornecida pela Commissão fiscal e administrativa das obras do Porto do Rio de Janeiro. E me foram apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos: 1º districto fs. 16. Nº 530. Prefeitura do Districto Federal. Directoria de Rendas. Imposto predial. Segundo semestre. Exº de 1903. Imposto um conto oitenta mil reis. Certifico que o Snr. Alberto Barth deve a quantia de um conto oitenta mil reis, imposto do predio da rua dos "Ourives" nº 44 Capital Federal, um de setembro de 1903. Pelo Director A. Barros. Recebi em 28 de setembro de 1903. Rendas. Primeiro districto; fs. 15. Nº 562. Recebedoria da Capital Federal. Imposto do consumo d'agua. Exº de mil novecentos e tres. Contribuição 54$000 reis. Certifico que o Snr. Alberto Barth, deve a quantia de 54$000 reis, imposto do consumo de uma penna d'agua, concedida para uso do predio nº 44 da rua dos "Ourives". Capital Federal, 31 de julho de 1903. Pelo sub-director A. Costa. Recebi com reis de agosto de mil novecentos e tres. Ofício do Recebedor Costa Pereira. Certidão negativa. Revendo os livros de Registro geral das Hypothecas do segundo Districto desta Capital, não consta que o Snr. Alberto Barth tenha alienado, hypothecado ou sujeitado a algum dos onus reaes reconhecidos em lei, o predio nº 44 (quarenta e sete) da rua dos "Ourives", não constan-

do tambem inscripção alguma de hypotheca legal ou judicial que o onere. O que certifico, declarando que os exames foram feitos desde a instituição deste Registro em 5 de março de 1890 até hoje. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1903. O Official Quintino Bocayuva Junior. Está collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. = Joaõ Henrique da Conceição, Serventuario Vitalicio do Officio de distribuidor geral da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil. Certifico, por me ser pedido, que revendo os livros de distribuições de acções ordinarias, dez dias, embargos, sequestros e executivos da primeira e segunda Varas de Direito Civil e bem assim as da primeira e segunda Varas especiaes do Commercio desde 2 de Janeiro de 1890 a 10 de Março de 1891, em que as mesmas foram extinctas, revendo mais as das Camaras Civil e Commercial desde 11 de março desse mesmo anno de 1891 até a presente data, dellas não consta distribuição alguma contra Albert Barth. Do referido e verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 5 de dezembro de 1903. Eu Joaõ Henrique da Conceição, distribuidor geral, subscrevo e assigno. Joaõ Henrique da Conceição. Está collada uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada. Nada paga em imposto de transmissão nem sello proporcional em virtude das disposições legaes em vigor. — E assim acordados me pediram lavrasse nestas notas a presente Escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Hermax Fernandes Barbosa e Victor Manoel Almeida assignaram todas perante mim Escrivão Valle de Barros Substituto que a escrevi. Albert Barth. = Emilio Kahn & Torres. = Dr. André

Gustavo Paulo de Frontin. = Hon. Xavier da Silveira Junior. = Thomaz Fernz Barbosa. = Victor Mz de Almeida. = Trasladada na mesma dia, mez e anno de sua data. Eu Corrido Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em teste (signal publico) de verdade. (Estavam colladas e inutilisadas quatro estampilhas federaes no valor total de dois mil e cem reis). — Confere com o original em 23 de Setembro de 1925 - Inspectoria de Sorte Rio e Caixas - Luiz Martins da Fonseca, 4º escripturario Nacional. — Horacio Victor Pinto, 2º esc. do Thes. Nacional.

23-9-925